

PUBLICADO DOC 12/11/2005

PARECER Nº 1366/2005 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 264/2005**.

Objetiva o presente projeto de lei de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran (PP), obrigar a existência de cardápio escrito em braile, nos bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e similares, localizados no Município de São Paulo. Os infratores da presente lei serão penalizados com multa e os estabelecimentos mencionados terão 90 (noventa) dias para se adaptarem a exigência da propositura.

Justifica o Autor que a iniciativa vai oferecer aos deficientes visuais um melhor atendimento nesses estabelecimentos.

Quanto ao aspecto pertinente à nossa Comissão a matéria é oportuna, reveste-se de elevado interesse público, pois com sua aprovação protegerá os deficientes visuais no sentido de que eles possam sozinhos fazer o seu pedido, tornando assim mais independentes do auxílio de acompanhantes.

Favorável ao presente projeto de lei é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 10/11/2005.

Jorge Tadeu Mudalen - Presidente

Adolfo Quintas - Relator

Abou Anni

Adilson Amadeu

Arselino Tatto

Dalton Silvano

Donato